



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
GABINETE  
VER. CHARLON MÜLLER

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 053 /2018.

AUTORES: Ver. Charlton Müller

ENTRADA: 30/11/2018

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: \_\_\_\_\_

**Senhor Presidente:**

O Vereador que subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, esta Casa, encaminhe ao Sr. **Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão**, Prefeito de Osório, o ANTEPROJETO de LEI em anexo, que “**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, HINO RIO-GRANDENSE E DO HINO DE OSÓRIO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”, visto esta ser uma lei de iniciativa do Poder Executivo, e que visa proposta, além do cumprimento da Lei Federal, é resgatar a Compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos de Osório, que fazem parte da Rede Municipal de Ensino.

**Justificativa:**

A Lei Federal Nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, determina a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

O objetivo desta proposta, além do cumprimento da Lei Federal, é resgatar a Compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos de Osório, que fazem parte da Rede Municipal de Ensino. Neste sentido, incluímos nesta proposição, o Hino Rio-Grandense e o Hino de Osório, pois entendemos a importância dos mesmos, pois representam o Estado e a Cidade em que vivemos, e fazemos nossa história.

Podemos observar em vários eventos que ao anunciarem o canto destes Hinos, algumas pessoas cantam com propriedade e entusiasmo, enquanto outras cantam apenas algumas estrofes ou até porquê não dizer, algumas palavras, ou até mexem com os lábios ou ficam inertes.

Nos jogos da Copa do Mundo vemos jogadores esbanjando patriotismo,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
GABINETE  
VER. CHARLON MÜLLER

**PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 053 /2018.**

**AUTORES: Ver. Charlon Müller**

**ENTRADA: 30/11/2018**

**ENVIADO POR:**

**RESPONDIDO: \_\_\_\_\_**

outros chorando de emoção, já alguns, em contrapartida, aproveitam o momento para continuar disfarçadamente fazendo aquecimento, outros nem sequer abrem a boca para cantar alguma estrofe.

No Brasil, a partir do dia 22 de setembro de 2009, o Hino Nacional Brasileiro tornou-se obrigatório em escolas públicas e particulares de todo o país, pelo menos uma vez por semana, para todos os alunos do ensino fundamental devem cantá-lo.

Mas a pergunta é? Será que os alunos sabem cantar direito os nossos hinos? Conhecem o significado e a postura que devem ter durante a execução dos Hinos? Sabem que durante a execução dos Hinos não se pode bater palmas, todos devem ficar em pé, não se pode usar boné, nem mascar chicletes e chupar balas. Além de não poder rir, brincar e conversar?

A escola tem um importante papel da sociedade, formam os cidadãos do Amanhã, e o objetivo deste Projeto de Lei é resgatar o respeito e o amor ao Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio Grandense e ao Hino de Osório, além do aprendizado e resgate do civismo, para termos uma sociedade com bons costumes e patriotismo.

Sala das Sessões em, 30deabril de 2018.

**Charlon Diego Müller**  
Vereador do PMDB

